Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
Estado do Espirito Santo
Certifico e dou fe que o decreto normativo nº 105/2014 foi publicado no mural desta Prefeitura nesta data (Art. 100, Lei Organica)
Marechal Floriano ES 19/12/14
Secretário Municipal de Administração

DECRETO NORMATIVO N.º 105/2014

APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA SRH Nº 03/2014 - DISPÕE SOBRE NORMAS GERAIS E PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS PARA ADMISSÃO DE PESSOAL MEDIANTE CONTRATO TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

- Considerando as exigências contidas nos artigos 31 e 74 da Constituição Federal, no parágrafo único do art. 54 e art. 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal e artigos 29, 70, 76 e 77 da Constituição Estadual; Lei Municipal nº 1.102/2011, e a Resolução nº 257/2011 do TCE-ES;

DECRETA:

Artigo 1º – Fica aprovada a ***Instrução Normativa do Sistema de Recursos Humanos – SRH nº. 03/2014,*** que dispõe sobre a admissão de pessoal em Contrato Temporário como parte integrante do presente decreto.

Parágrafo único – A Instrução Normativa a que se refere o caput dispõe sobre o procedimento de admissão de pessoal em Contrato Temporário mediante processo seletivo simplificado, estabelecendo Rotinas no âmbito do Poder Executivo do Município de Marechal Floriano/ES;

Artigo 2º – Todas as Instruções Normativas após sua aprovação e publicação deverão ser executadas e aplicadas pelas Unidades responsáveis e por seus respectivos Sistemas Administrativos.

Artigo 3º – Caberá à Unidade Central de Controle Interno - UCCI prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Artigo 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Marechal Floriano–ES, 17 de dezembro de 2014.

ANTONIO LIDINEY GOBBI
Prefeito Municipal